



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de General Carneiro, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sediado à Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, Centro - General Carneiro – Pr, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, 29 de Abril de 2016 às 10:00 horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 002/2016 de 04 /01/2016, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA Prefeito Municipal, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.02, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto federal 3.555/00, Decreto Municipal nº 016 de 06 de Abril de 2009, e a suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006; e ainda, com aplicação subsidiária, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Munic. N.º 016 de 06 Abril de 2009).**

1.3 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE

1.4 – Avaliação: MAIOR DESCONTO, através de maior índice sobre a Tabela Audatex ou Cesvi Brasil para peças e Tabela Sindirepa para Mão de Obra:

1.5 - Objeto: Registro de preços para prestação em serviços especializados de Retífica de Motores (diesel e gasolina) e Serviços especializados em Injeção Eletrônica com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e linha pesada, da frota municipal.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



VALOR MÁXIMO PREVISTO:- R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

1.7 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia 29 de Abril de 2016 às 09:45 hs deverá ser entregue para protocolo (sala de Licitações) da prefeitura que receberá os envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar na sala de licitações desta Prefeitura, a oferta e a documentação de habilitação em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
ABERTURA: 29/04/2016.
HORAS: 10h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
ABERTURA: 29/04/2016.
HORAS: 10h00min.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada, documentos autenticados.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES a partir das 10:00 hs.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar especificamente deste Pregão n.º 025/2016 e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), autenticados a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



aditivos, do documento de eleição de seus administradores (documentos apresentados em original ou autenticados).

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia autrnticadas.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão n.º 025/2016 com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiados documentos para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As 10:00 hs. do dia 29 de Abril de 2015 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro General Carneiro - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

(Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará a seguinte regra:)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



4.1.2 - Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, ou documento emitido por órgão oficial atual, confirmando o enquadramento

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 025/2016

5 – Objeto

5.1 – Registro de preços para prestação de serviços especializados em Retífica de Motores (diesel e gasolina) e Serviços especializados em Injeção Eletrônica com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e linha pesada, da frota municipal.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
ABERTURA: 29/04/2016.
HORAS: 10h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
ABERTURA: 29/04/2016.
HORAS: 10h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A empresa deverá apresentar Proposta de Preços, com maior desconto por Lote:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



a) Entende-se por Peças de Reposição aquelas idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, que não constarem no Sistema AUDATEX ou ORION, como por exemplo, pneus, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc.

b) O preço da mão de obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das fabricantes dos veículos/Tabela Sindirepa/audatex/cesvi, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão de obra/hora constante da proposta da empresa.

8.2 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, email, telefone, endereço e CNPJ) datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

b) Maior desconto por Lote ofertado, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.

c) Os itens poderão ser cotados com até 02 casas decimais após a vírgula.

d) Segue no anexo 02, a sugestão de modelo de proposta.

e) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

8.1.1 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de General Carneiro.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – **Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



b) Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, ou documento emitido por órgão oficial atual, informando o regime pela a qual a empresa está enquadrada (ME, EPP, **EGP**).

c) Todos os Documentos em copia, deverão ser autenticados em cartório.

9.1.1.2 – **Regularidade Fiscal.**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Estado do Paraná (ou da sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Cadastro ICMS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

j) Todas as cópias de documentos deverão ser autenticados em cartório, salvos os impressos originais via Internet.

k) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

E os arts. 44 e 45 da lei completar 123/06. (Critérios diferenciados)



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (**PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



11.2 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente (cópias autenticadas, assinaturas com firma reconhecida);

b) Apresentados em original ou cópia autenticada, serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de General Carneiro, e fora do prazo legal, ou em desacordo com o edital, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Serviços

13.1 – A Prefeitura Municipal de General Carneiro, através das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

13.2 – Especificações dos serviços



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



13.2.1. Os serviços de prestação em serviços especializados de Retifica de Motores (diesel e gasolina) e Serviços especializados em Injeção Eletrônica com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e linha pesada, nos veículos, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

13.2.2. –SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES

a) Serviços especializado de retifica de motores leves e pesados (Diesel e gasolina), prestado "exclusivamente" por empresas especializada em retifica de motores, incluindo peças e serviços de usinagem, ajuste e montagem. Para este Lote exclusivamente, a empresa não necessitará se instalar no Município, sendo que deverá estar localizada no máximo a 200 km da sede do Município. A empresa fará a retirada do motor no local, transporte, serviço completo, montagem e instalação final.

b) Serviços especializados em Injeção Eletrônica, para manutenção da frota municipal de General Carneiro, com fornecimento de peças e materiais necessários.

13.3 - do Orçamento e Aprovação dos Serviços

13.3.1 - A cada serviço, o Município solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

13.3.2 Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

13.3.3. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



13.3.4. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.

13.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos / Tabela SINDIREPA/ AUDATEX/ CESVI, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX/Cesvi.

13.3.6. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

13.3.7. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.

13.3.8. A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

13.4 – Condições gerais para a prestação dos serviços.

13.4.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

13.4.2. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral e mecânicos.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



13.4.3. As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

13.5 do Recebimento e Aceitação dos Serviços

13.5.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

13.5.2. A recepção será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes ou analisar o seu correto funcionamento.

13.5.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

13.5.4. O procedimento de entrega e recebimento dos serviços prestados será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas solicitações referente o serviço solicitado.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após a satisfatória referente à prestação dos serviços e aplicação de peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura, e deverá contar na Nota Fiscal Processo n.º 031/2016 e Pregão n.º 025/2016.

14.2 – Deverá ser apresentada a nota das peças aplicadas, contendo os preços já com o desconto sobre a tabela Audatex/Cesvi, e a nota de serviços já com o desconto proposto, sendo que será conferido os valores pelo Município, bem como, deverá acompanhar requisição que autorizou os serviços informando a placa do respectivo veículo.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



14.3 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.4 – A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.7 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de General Carneiro as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo:

15.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a homologação.

15.2 – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, por meio de requisição.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia

18.1 As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 10 (dez) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período mínimo de 10 (dez) meses e nas peças de reposição, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

18.3 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

18.4 No ato da devolução do motor, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

18.5 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município de General Carneiro e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

19 – Disposições Gerais

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



19.2 – A Prefeitura Municipal de General Carneiro reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3552-1441, email: compras@prefeituragc.com.br em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



19.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral do Objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração, (Atend. De Exigências Habilitatórias);

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Anexo 06 – Ata Registro Preços

General Carneiro - PR, 01 de Abril de 2016

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

Lote	Descrição	Preço Base	Preço Previsto
01	Serviços especializados em Injeção Eletrônica, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários, sendo que a empresa deverá estar localizada no máximo a 200 km da sede do Município de General Carneiro.	M.O. 120,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	R\$ 35.000,00
02	Serviços especializado de retifica de motores leves e pesados (Diesel e gasolina), prestado "exclusivamente" por empresas especializada em retifica de motores, incluindo peças e serviços de usinagem, ajuste e montagem, sendo que a empresa deverá estar localizada no máximo a 200 km da sede do Município de General Carneiro. A empresa Contratada fará a retirada do motor no local, transporte, serviço completo, montagem e instalação final.	M.O. 200,00/h Peças: tabela audatex/cesvi	R\$ 200.000,00
Total			R\$ 235.000,00

Referencia M.O. : tabela SINDIREPA-PR
www.sindirepapr.com.br

* O tempo dos serviços será calculado pela tabela de tempo fornecido pela Audatex, Orion, SINDIREPA, ou do fabricante .

* para as peças originais, genuínas, será valido o orçamento da concessionária apresentado pela empresa contratada.

* os veículos somente para serviços de **Injeção Eletrônica** serão enviados para conserto até a empresa Contratada, respeitando o limite máximo de km em edital.

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referencia, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO 02:

Modelo de Proposta.

Edital de Pregão Presencial nº. ____/2016.

“Nome da Empresa

“End. Empresa

“Inscrição Estadual”

“CNPJ”

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Proposta Comercial

A empresa “_____” estabelecida à Rua _____, nº. __, na cidade de _____, estado do ____, inscrita no CNPJ nº. ____, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de pregão presencial de nº. __/2016, referente a (colocar o objeto da licitação), como segue abaixo o valor:

	DESCONTO PEÇA 1ª LINHA		DESCONTO MÃO DE OBRA		
	DESCONTO MÍNIMO 15%		DESCONTO MÍNIMO 30%		ÍNDICE
LOTE		70%		30%	
1	15	70%	30	30%	19,5
2		70%		30%	

Fórmula

Desc. Sobre a peça	Equivalência no custo total	Desc. Sobre o serviço	Equivalência no custo total	RESULTADO ÍNDICE DE JULGAMENTO
	70%		30%	

(00	X	70%)	+	(00	X	30%) = ÍNDICE
-----	---	------	---	-----	---	---------------

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Local, ____/____/2016.

Assinatura do Responsável

CPF do Responsável



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

General Carneiro - Paraná, de..... de 2016.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o.(^a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO - Atendimentos de Exigências Habilitatórias

General Carneiro - Paraná, 00 de xxx de 2016.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 000/2016.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
025/2016

OBJETO: Registro de preços para prestação em serviços especializados de Retífica de Motores (diesel e gasolina) e Serviços especializados em Injeção Eletrônica com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e linha pesada.

DATA: .../.../..... PARTICIPANTE: (Nome da empresa).

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016, homologada em .../.../....., em .../.../2016, na sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 601 - centro, em General Carneiro – PR, compareceram:

SR. -----, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do CPF nº -----e RG nº -----, residente e domiciliado na Rua....., nº.....Bairro:..... na cidade de:.....Estado:....., representante da empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua.....

Classificadas em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preço, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na Proposta de Preços, referente ao edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2016, que tem por objetivo a implantação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Retífica de Motores e Injeção Eletrônica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Obras deste município, de acordo com a descrição constante do Anexo I, que faz parte deste edital, na proposta de Preços e na Ata de Abertura e julgamento nº 01/2016 referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2016. No valor conforme quadro abaixo:

Participante:-----

LOTE	Descrição	Preço Unit	Preço Total
01	Serviços especializados em Injeção Eletrônica, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários, sendo que a empresa deverá estar localizada no máximo a 200 km da sede do Município de General Carneiro.		
02	Serviços especializado de retifica de motores leves e pesados (Diesel e gasolina), prestado "exclusivamente" por empresas especializada em retifica de motores, incluindo peças e serviços de usinagem, ajuste e montagem, sendo que a empresa deverá estar localizada no máximo a 200 km da sede do Município de General Carneiro. A empresa Contratada fará a retirada do motor no local, transporte, serviço completo, montagem e instalação final.		

TOTAL DO PARTICIPANTE.....R\$

Da Utilização do Registro de Preços: As Secretarias Municipais Ficaram responsáveis pelo uso e fiscalização do serviço objeto desta licitação.

Do Prazo de vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de (doze) meses, sendo quantidades informadas no objeto desta



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



licitação são estimadas, podendo a Prefeitura Municipal de General Carneiro, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a satisfatória referente à prestação dos serviços e aplicação de peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura, e deverá contar na Nota Fiscal Processo n.º 031/2016 e Pregão n.º 025/2016.

Deverá ser apresentada a nota das peças aplicadas, contendo os preços já com o desconto sobre a tabela Audatex/Cesvi, e a nota de serviços já com o desconto proposto, sendo que será conferido os valores pelo Município, bem como, deverá acompanhar requisição que autorizou os serviços informando a placa do respectivo veículo.

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento e será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



General Carneiro as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal

Da entrega: A execução das entregas dos serviços prestados da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compra ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento em efetuar o serviço, os serviços deverão ser entregues na Secretaria de Obras de General Carneiro, sito à Rua D. Pedro II, s/nº, final de Rua, Bairro: Monte Castelo, nesta cidade, mediante a Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

Os itens: Os serviços deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital e a proposta vencedora emitida pelo fornecedor.

Da Revisão do Registro de Preços: O gestor responsável e na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando o fornecedor para negociar os valores nos termos do art.12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto alínea “d” do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superiores aqueles praticados no mercado;
- e) Presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro de fornecedor será devidamente atuando no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Das Penalidades: Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10 % (10 por cento) do valor da proposta que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável á proponente de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras;
- b) Limitadas a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado;
- c) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Do Fiscal da Ata: Fica designado o Sr. LUIZ CARLOS LESKIU, como fiscal Responsável para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização da Ata, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Obrigação da Contratada: A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Vinculação: Esta Ata está vinculada ao Edital do Processo Licitatório nº 031/2016 Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2016 e à proposta do licitante vencedor e conforme Anexo I – (Descrição dos Serviços Registrados), que faz parte integrante desta Ata.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Isaac de Melo Ferreira redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Prefeito Municipal e Representantes das Empresas participante.

ISAAC DE MELO FERREIRA
Membro da Comissão

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

JOEL VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

procurador
Representante da Empresa



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



ANEXO 05

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECIDAS NA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, centro, General Carneiro - Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para prestação em serviços especializados de Retifica de Motores (diesel e gasolina) e Serviços especializados em Injeção Eletrônica com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e linha pesada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES , com validade após a homologação.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal (conforme exigências do edital), no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto: conforme descrito no edital.

CLAUSULA NONA – CONDIÇÕES E GARANTIA



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



Conforme o Edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 016 de 06 de Abril de 2009 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

General Carneiro, PR, xx de xxx de 2016.

Contratante

Contratada